Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 237, DE 20 DE MAIO DE 1.998

(Projeto de Lei nº 20/98, do Vereador Valdeir Alves Barreto)

Autoriza o Poder Executivo a adotar o critério de aquisição de veículos movido à álcool, para os Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a adquirir para os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, inclusive Fundações e Autarquias, veículos de pequeno porte movido à álcool.

Parágrafo Único - A atual frota de veículos movido à gasolina, deverá ser substituída gradativamente, na medida da conveniência e oportunidade que surgir, por veículos movidos a álcool.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 20 de maio de 1.998

ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Assis, em 20 de maio de 1.998

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara